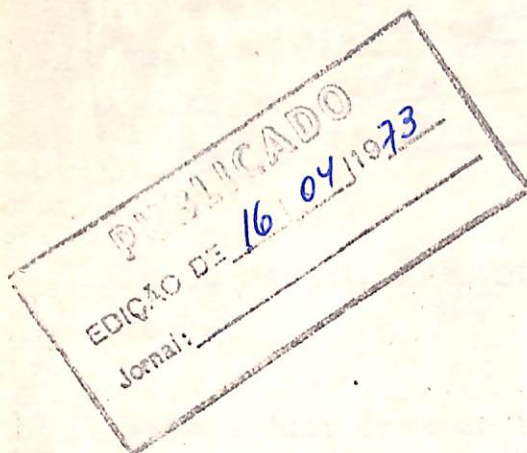




Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- ESTADO DO PARANÁ -

L E I N.º 265



Súmula - Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação, a desapropriar e doar à Associação Papel Esporte Clube de Telêmaco Borba, com sede neste Município, as benfeitorias existentes no lote de terreno nº 15 da quadra nº 187, "Loteamento Cidade Nova", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

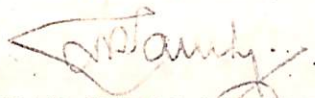
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação, assim como desapropriar e doar à Associação Papel Esporte Clube de Telêmaco Borba, com sede neste Município, as benfeitorias existentes no lote de terreno nº 15 da quadra nº 187, "Loteamento Cidade Nova", e dá outras providências.

Artigo 2º - A doação referida no artigo precedente, será complemento da Lei nº 245, de 19.09.1972 - decreto municipal nº 1520, 21.09.72, que doou o terreno onde estão as benfeitorias referidas nesta lei, ficando o Poder Executivo igualmente autorizado a proceder a doação na forma legal.

Artigo 3º - As despesas consequentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação e unidade orçamentária própria, do orçamento analítico do Município de Telêmaco Borba, para o exercício de 1973.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 30 de março de 1973.


DINIZAR RIBAS DE CARVALHO
Prefeito